



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 159/2022.

Licitação: Pregão nº. 017/2022

Processo Administrativo nº. 001.0001044/2022.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO (ALS DISTRIBUIDORA), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **06.553.630/0001-70**, com sede na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro – Anísio de Abreu-PI, CEP: 64780-000, denominada de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Sra. **SIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 474.510.093-00.

**CONTRATADA – LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO (ALS DISTRIBUIDORA)**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.697.721/0001-96, com sede na Rua Dr Luiz Paixão, nº 401, Milonga, São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato pela sua proprietária Sra. **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. 2.470.216 SSP/PI e inscrita no CPF. 029.056.033-05, residente e domiciliada na Rua Francisco Ribeiro de Castro, S/N, Bairro Lagoa do Mato, São Raimundo Nonato – PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão nº 017/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, COMPUTADORES E IMPRESSORAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 017/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R\$ 19.823,22 (dezenove mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)**, estimados para aquisição do objeto do Anexo II do Pregão nº 017/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

**LOTE I – MOVEIS**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PARTILHEIRAS C/ CHAVE - AQ1 (MODELO	UND	02	910,11	1.820,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

	PROINFÂNCIA)				
02	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO DE BOA QUALIDADE	UND	10	60,00	600,00
03	MESA AUXILIAR S/ GAVETA 40X40X80	UND	03	170,00	510,00
11	LONGARINA 4 LUGARES EM PVC AZUL	UND	10	639,30	6.393,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>9.323,22</b>

**LOTE III – COMPUTADORES E IMPRESSORAS**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE i5, MEMÓRIA RAM 4GB, HD 1 TB, CONEXÃO USB 3.0, MONITOR LCD DE 18 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM.	UND	02	3.258,37	6.516,74
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COMPLETA, RESOLUÇÃO DE 1200X600DPI, MEMÓRIA: 256 MB, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX, CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 50000, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI, IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD: SIM, IMPRESSÃO COLORIDA: NÃO, TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, CARTA 215 X 279 MM, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM, CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 150 FOLHAS, CONECTIVIDADE: REDE ETHERNET, USB 2.0, ALIMENTAÇÃO: 110 V, VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 40 PPM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM, IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS: NÃO	UND	01	3.983,26	3.983,26
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.500,00</b>

**VALOR TOTAL DO OBJETO**

LOTES	VALOR
LOTE I – MÓVEIS	9.323,22
LOTE III – COMPUTADORES E IMPRESSORAS	10.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.823,22</b>

**PARAGRAFO ÚNICO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

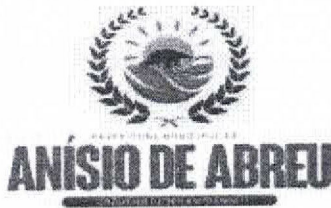
O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 017/2022;

**IV** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**V** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
08.02	08.244.0003.2056 - SERVS. DE APOIO À GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA(IGD/PBF)	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660	311
08.02	08.244.0003.2087 - MANUTENÇÃO DO CREAS MUNICIPAL	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	661	335

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro,

LUCINEIDE DE SOUSA  
CARVALHO:029  
05603305

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA  
CARVALHO:02905603305



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ**

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 15 (quinze) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o servidor Wilson Clever Araújo Pereira Filho, portador do CPF de nº 040.041.933-54 e RG de nº 2.984.049 SSP/PI como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

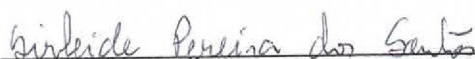
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 017/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 017/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, 30 de Agosto de 2022.



**SIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LUCINEIDE DE SOUSA

CARVALHO:02905603305

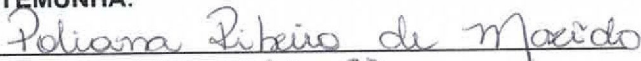
Assinado de forma digital por LUCINEIDE

DE SOUSA CARVALHO:02905603305

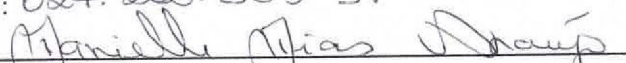
**LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO**

**LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO (ALS DISTRIBUIDORA)**

**TESTEMUNHA:**

1- 

CPF: 027.200.953-97

2- 

CPF: 018.954.653-33